

ARKISOFT	DOCUMENTO:	EMISSÃO DO DOC:
	CONTRATO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	30/04/2012
	ÁREA RESPONSÁVEL:	EMISSÃO AO CLIENTE:
	JURÍDICO	18/06/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE e/ou LICENCIADA** e doravante assim designada, **ARTERIS SA.**, devidamente identificada e qualificada no **item 01 do Anexo A** do presente **CONTRATO**; e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA e/ou LICENCIANTE**, doravante assim designada; **ARKISOFT TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA ME**, empresa devidamente identificada e qualificada no **item 02 do Anexo A**, têm, entre si, certo e ajustado, o presente **CONTRATO** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que:

A **CONTRATADA** é empresa especializada em Tecnologia da Informação e declara ter um alto padrão de qualidade e segurança, capacidade técnica e conhecimento necessários e suficientes para o fornecimento e licenciamento do software e prestação de serviços demandada pela **CONTRATANTE**;

A **CONTRATANTE** tem interesse em adquirir o software **PRESTO**: fornecimento de Softwares, Implantação, Customização para SAP, Treinamento, Implementação, Customização de Relatórios e Manutenção Base de Dados DNIT e DER.


Artigo I. DO OBJETO

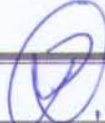
Seção 1.01 O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento e licenciamento do software **PRESTO**, bem como a Implantação, Customização para SAP, Treinamento, Implementação, Customização de Relatórios, Manutenção Base de Dados DNIT e DER e Importação de Orçamentos em uso para o Software Presto pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme descritos no item 03 do Anexo A.

Artigo II. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

Seção 2.01 A **CONTRATADA** declara e garante, sob as penas da lei, que detém todos os direitos legais para fornecer o software **PRESTO** e licenciar o seu uso definitivo à **CONTRATANTE**.


RUBRICAS:


ARTERIS S.A.


Arkisoft Tecnologia

Página 1



	DOCUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	EMISSÃO DO DOC. 30/04/2012
	ÁREA RESPONSÁVEL: JURÍDICO	EMISSÃO AO CLIENTE: 18/06/2014

Seção 2.02 O Licenciamento pela CONTRATADA à CONTRATANTE se dará sem exclusividade, sendo facultado à CONTRATANTE adquirir softwares e serviços semelhantes ou idênticos de outros fornecedores, assim como a CONTRATADA poderá fornecer e licenciar o software PRESTO para outras empresas, respeitada a confidencialidade de informações prevista neste instrumento.

Seção 2.03 A descrição completa dos módulos do software PRESTO, as customizações, a implantação, o treinamento e o suporte técnico a serem fornecidos pela CONTRATADA encontram-se devidamente descritos e caracterizados na proposta técnico-comercial que faz parte integrante do presente CONTRATO como Anexo B.

Seção 2.04 As customizações para SAP e dos relatórios serão:

- (a) Desenvolvidos com base nas informações e detalhes informados por representantes nomeados pela CONTRATANTE.
- (b) Os representantes ora chamados de Key users são das áreas envolvidas no objeto deste contrato, que estão identificadas no item 04 do Anexo A.

Seção 2.05 A implantação dos módulos do software PRESTO será conforme cronograma com prazos de ações entre CONTRATADA e CONTRATANTE, apresentadas no item 04 do Anexo A.

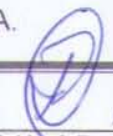
Seção 2.06 Os treinamentos objeto deste CONTRATO serão executados nas dependências da CONTRATANTE identificadas no item 04 do Anexo A.

Seção 2.07 A convocação para os treinamentos, o agendamento, os equipamentos, e demais recursos que, direta ou indiretamente, sejam necessários para os treinamentos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

Seção 2.08 A mão-de-obra técnica, sua administração, seus equipamentos, pessoal e demais recursos que, direta ou indiretamente, sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente CONTRATO será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.


RUBRICAS:


ARTERIS S.A.


ArkiSoft Tecnologia

Página 2



	DOCUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	EMISSÃO DO DOC. 30/04/2012
	ÁREA RESPONSÁVEL: JURÍDICO	EMISSÃO AO CLIENTE: 18/06/2014

Seção 2.09 A CONTRATADA e A CONTRATANTE obrigam-se a executar, planejar e conduzir o objeto do presente CONTRATO em estrita conformidade com as disposições deste CONTRATO, as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor, assim como as instruções e medidas de segurança internas da CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica decorrente do seu não cumprimento.

Artigo III. DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO

Seção 3.01 Vigência: O presente CONTRATO terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual celebrado pelas partes.

Seção 3.02 Rescisão: O presente instrumento poderá ser rescindido imotivadamente, a qualquer tempo, independentemente do pagamento de multa ou indenização a qualquer título, mediante aviso por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Seção 3.03 A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão rescindir este instrumento, independentemente de denúncia prévia, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à parte que rescinde qualquer direito à reclamação ou indenização, caso:

- (a) Ocorra qualquer descumprimento contratual e/ou de obrigações legais e/ou regulatórias de qualquer espécie;
- (b) O planejamento e condução do presente CONTRATO sejam modificados pela CONTRATANTE de forma que prejudique ou impacte no escopo, prazo, custo e no rigor técnico que o objeto deste CONTRATO exige.
- (c) A CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA tome conhecimento de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade comercial da CONTRATADA e/ou da CONTRATANTE ou que comprometam a sua capacidade econômica, financeira ou técnica;


RUBRICAS:


ARTERIS S.A.


Arkisoft Tecnologia

Página 3



	DOCUMENTO:	EMISSÃO DO DOC.
	CONTRATO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	30/04/2012
	ÁREA RESPONSÁVEL:	EMISSÃO AO CLIENTE:
	JURÍDICO	18/06/2014

- (d) Ocorra insolvência, recuperação judicial, extrajudicial ou declaração de falência da CONTRATADA e/ou da CONTRATANTE;
- (e) Haja atrasos nos fornecimentos, por culpa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Artigo IV. DA REMUNERAÇÃO

Seção 4.01 Como pagamento pelo objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA fará jus ao valor mencionado no item 06 do Anexo A, a ser pago no prazo e forma estipulados no item 07 do Anexo A, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com antecedência mínima e obrigatória de 15 (quinze) dias da data do vencimento.

Seção 4.02 As despesas referentes a viagens e estadias incorridas pela CONTRATADA serão reembolsadas pela CONTRATANTE, mediante prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias da data da apresentação de relatório de despesas, pela CONTRATADA, devidamente instruído com comprovantes de despesas, tais como notas fiscais, recibos, entre outros.


Artigo V. DA CONFIDENCIALIDADE

Seção 5.01 Para todos os efeitos deste CONTRATO consideram-se informações confidenciais qualquer conteúdo obtido por meio de documentos escritos, reuniões, conversas entre funcionários, parceiros e clientes, imagens, fotos, apresentações, arquivos digitais, identificados ou não como confidenciais, bem como, as informações consideradas como segredo de negócio ou comércio, e aquelas protegidas por lei, entre outros, de propriedade da CONTRATANTE.

Seção 5.02 A CONTRATADA compromete-se, sob pena de rescisão de pleno direito deste CONTRATO, a não divulgar a terceiros, ou utilizar, para quaisquer fins que não a execução do objeto deste Contrato, qualquer informação da CONTRATANTE obtida em virtude ou não deste CONTRATO, de caráter confidencial ou exclusivo.


RUBRICAS:


ARTERIS S.A.


Arkisoft Tecnologia

Página 4



	DOCUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	EMISSÃO DO DOC. 30/04/2012
	ÁREA RESPONSÁVEL: JURÍDICO	EMISSÃO AO CLIENTE: 18/06/2014

Seção 5.03 A confidencialidade de informações deve ser obedecida pelos empregados, prepostos, subcontratados e fornecedores da CONTRATADA, indistintamente, cabendo à CONTRATADA fiscalizar o fiel cumprimento desta cláusula por todos, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer ato ou conduta lesiva à CONTRATANTE independentemente de dolo ou culpa.

Artigo VI. DA PUBLICIDADE

Seção 6.01 A CONTRATADA poderá identificar expressa ou implicitamente, em qualquer propaganda, informe, assuntos publicitários ou outros materiais promocionais, mesmo que para uso interno da CONTRATADA, a contratação ora avençada, desde que e exclusiva com o prévio consentimento da CONTRATANTE, o que deverá ocorrer sempre por escrito.

Artigo VII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Seção 7.01 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO:

- (a) A CONTRATADA designa no item 02 do Anexo A um representante técnico que deverá atuar como contato e representante da CONTRATADA para fins deste CONTRATO.
- (b) Eventuais erros ou falhas no software serão corrigidos, com total prioridade e sem ônus para a CONTRATANTE, durante o prazo de garantia de doze meses e durante todo o período da vigência desse instrumento.
- (c) A CONTRATADA manterá nas suas instalações um técnico à disposição no caso de eventuais erros operacionais e/ou configurações, erros de programa que possam a vir a ocorrer no sistema objeto deste contrato.

Este atendimento estará disponível em horário comercial das 9h às 11h45m e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados regionais ou nacionais e deverá ser feito pelo e-mail: suporte@arkisoft.com.br.


RUBRICAS:


ARTERIS S.A.


Arkisoft Tecnologia

Página 5



	DOCUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	EMISSÃO DO DOC. 30/04/2012
	ÁREA RESPONSÁVEL: JURÍDICO	EMISSÃO AO CLIENTE: 18/06/2014

Este técnico a partir da descrição da ocorrência no sistema encaminhará uma solução que poderá ser via e-mail ou pelo telefone no prazo de até 24 horas.

Eventualmente será necessário o acesso remoto ao equipamento do usuário da CONTRATANTE, e para isso é necessário que o equipamento onde o sistema tenha sido instalado tenha a possibilidade e liberação da CONTRATANTE para acesso via Team Viewer ou similar.

No caso de constatação de erros que necessitem de maior ação para resolução do problema a CONTRATADA encaminhará uma descrição das ações de solução no prazo máximo de até 48h horas. E o prazo para a solução será acertada diretamente com a CONTRATANTE (caso a caso).

Seção 7.02 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

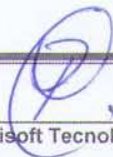
- (a) Verificar os resultados obtidos através do software, não sendo a Licenciante responsável técnica pelos projetos ou trabalhos realizados através do software PRESTO.
- (b) Conceder acesso aos empregados, prepostos ou subcontratados da CONTRATADA ao local definido no item 04 do Anexo A, bem como, fornecer todo o apoio que se fizer necessário para plena realização do objeto deste CONTRATO.
- (c) Nomear os key users das áreas envolvidas;
- (d) Nomear um profissional para representá-la junto à CONTRATADA;
- (e) Efetuar o pagamento da remuneração na forma e nos prazos estipulados neste CONTRATO.

Artigo VIII. DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DO CONTRATO

Seção 8.01 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar o objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

RUBRICAS:


ARTERIS S.A.


ArkiSoft Tecnologia

Página 6



ARKISOFT	DOCUMENTO:	EMISSÃO DO DOC.
	CONTRATO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	30/04/2012
	ÁREA RESPONSÁVEL:	EMISSÃO AO CLIENTE:
JURÍDICO		18/06/2014

Seção 8.02 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, dos direitos e obrigações oriundas do presente instrumento, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, o que deverá ocorrer sempre por escrito.

Artigo IX. DO INADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES

Seção 9.01 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações estipuladas neste CONTRATO, o fato ser-lhe-á expressamente comunicado pela CONTRATANTE, que se reserva o direito de, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, suspender quaisquer pagamentos devidos, até a solução da pendência.

Seção 9.02 Caso a CONTRATANTE deixe de cumprir quaisquer obrigações estipuladas neste CONTRATO, o fato ser-lhe-á expressamente comunicado pela CONTRATADA, que se reserva o direito de, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, suspender quaisquer atividades em andamento.

Seção 9.03 Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente deste CONTRATO por qualquer uma das partes, fica facultado à parte prejudicada promover a rescisão do presente CONTRATO, independentemente de pleitear as perdas e danos sofridos em virtude da inadimplência. A parte vencida deverá arcar com as perdas e danos comprovadas, bem como com pagamento dos valores devidos a título de despesas e custas processuais e demais consectários legais, bem como, honorários advocatícios desde já fixados em 20% (vinte por cento).

Seção 9.04 O cumprimento das obrigações de uma parte atingida por caso fortuito ou força maior comprovados poderá ser suspenso, sem qualquer ônus para a mesma, até que os efeitos de tal evento cessem e não será considerado inadimplemento.

Seção 9.05 Cessando tais efeitos, a parte atingida deverá imediatamente retomar o cumprimento de suas obrigações para com a outra parte, envidando todos os


RUBRICAS:

ARTERIS S.A.

Arkisoft Tecnologia

Página 7



	DOCUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	EMISSÃO DO DOC. 30/04/2012
	ÁREA RESPONSÁVEL: JURÍDICO	EMISSÃO AO CLIENTE: 18/06/2014

seus esforços para que qualquer atraso de prazo seja minimizado de forma a causar o mínimo de prejuízo à outra parte.

Seção 9.06 Se os eventos de caso fortuito e força maior perdurarem mais que 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA terá direito de rescindir este CONTRATO, sem prejuízo de quaisquer outros direitos.

Seção 9.07 Somente serão caracterizados eventos de caso fortuito ou força maior aqueles que forem considerados de fato e de direito imprevisíveis, nos termos da legislação em vigor, como causas que não estejam sob o controle razoável das partes nem sob suas ações ou omissões: incêndio, inundação, tempestade severa, terremoto, distúrbio civil, lockout, insurreição, ordem de qualquer órgão judicial ou administrativo que não decorrente de descumprimento de obrigação contratual ou legal e ato ilícito, embargo, atos governamentais, guerra (tenha ou não sido declarada), atos de terrorismo ou outras causas similares.

Artigo X. DOS SOFTWARES

Seção 10.01 Para fins desta cláusula entende-se por Software programas de computador que se prestam a processar dados, informações, imagens, tabelas, planilhas, apresentações, entre outros.

Seção 10.02 Consideram "Softwares não Autorizados" aqueles que não estão devidamente licenciados e disponíveis para a utilização de seus usuários, aqueles que não forem autorizados pela CONTRATANTE, aqueles não relacionados aos negócios da empresa ou ainda aqueles obtidos por meios ilegais ou fraudulentos.

Seção 10.03 A CONTRATANTE e a CONTRATADA estão cientes que a ambas proíbem a utilização de Softwares não Autorizados em seus equipamentos dentro de suas dependências.

Seção 10.04 Sob pena de responder civil, criminalmente pelas perdas e danos a que a CONTRATADA e a CONTRATANTE, por si ou por seus empregados, prepostos e/ou subcontratados:


RUBRICAS:


ARTERIS S.A.


Arkisoft Tecnologia

Página 8



	DOCUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	EMISSÃO DO DOC. 30/04/2012
	ÁREA RESPONSÁVEL: JURÍDICO	EMISSÃO AO CLIENTE: 18/06/2014

- (a) Declara, neste ato, que todos o Software PRESTO foi por si desenvolvido ou para si licenciados ou adquiridos, não tendo sido obtidos por quaisquer meios ilegais ou fraudulentos;
- (b) Compromete-se a fazer com que seus empregados, prepostos ou eventuais subcontratados não utilizem Softwares não Autorizados para a execução do objeto deste Contrato nas dependências da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA;
- (c) Declara estar ciente de que o uso do Software não Autorizado por qualquer um de seus empregados, prepostos ou subcontratados será considerado como inadimplemento contratual, podendo ensejar a rescisão do CONTRATO.

Artigo XI. OBSERVÂNCIA DAS LEIS

Seção 11.01 As partes se obrigam a cumprir toda legislação aplicável ao presente CONTRATO, aqui entendida no mais amplo sentido do Direito. O descumprimento pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE de qualquer disposição deste CONTRATO, especialmente as que seguem, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente CONTRATO, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste CONTRATO.

Seção 11.02 Anticorrupção. A CONTRATADA e/ou CONTRATANTE, por si, seus administradores, diretores, empregados, prepostos, sócios e agentes se obriga durante a vigência deste CONTRATO a conduzir seus negócios de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como declara e garante que conhece, entende e aceita os termos das leis anticorrupção brasileiras ou quaisquer outras aplicáveis ao presente CONTRATO, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras.

Seção 11.03 Direitos Humanos. A CONTRATADA e/ou CONTRATANTE deverá apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos internacionalmente reconhecidos.


RUBRICAS:


ARTERIS S.A.


Arkisoft-Tecnologia

Página 9



	DOCUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	EMISSÃO DO DOC. 30/04/2012
	ÁREA RESPONSÁVEL: JURÍDICO	EMISSÃO AO CLIENTE: 18/06/2014

Seção 11.04 Antidiscriminação. A CONTRATADA e/ou CONTRATANTE não poderá discriminar, mesmo positivamente (a não ser através de lei aplicável) ou negativamente com base em raça, idade, religião, sexo, estado civil, orientação sexual em seu lugar de trabalho.

Seção 11.05 Condições de trabalho seguras e saudáveis. A CONTRATADA e/ou CONTRATANTE deverá proporcionar aos seus empregados, prepostos e subcontratados condições seguras e saudáveis de trabalho. A CONTRATADA E/OU CONTRATANTE deverá realizar revisões regulares das condições de saúde e segurança em suas instalações e tomar ações corretivas pertinentes, quando necessário.


Seção 11.06 Ausência de mão de obra infanto-juvenil. A CONTRATADA e/ou CONTRATANTE declara sua estrita observância à Constituição Federal, que no seu artigo 7º, inciso XXXIII, proíbe o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos;

Seção 11.07 Horas de trabalho e salário. A CONTRATADA E/OU CONTRATANTE deverá observar as leis com relação às horas de trabalho, incluindo as horas extras. Os empregados, prepostos e subcontratados da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE deverão receber salários que estejam de acordo com o piso padrão e que sejam suficientes para suprir as necessidades básicas humanas na comunidade em questão.

Seção 11.08 Trabalho Forçado. A CONTRATADA e/ou CONTRATANTE não deverá usar de prisão ou de trabalho forçado de qualquer espécie. Trabalho forçado ou obrigatório deve ser entendido como todo trabalho ou Serviço exigido sob ameaça de punição ou para o qual a pessoa não tenha se oferecido voluntariamente.

Seção 11.09 Liberdade de Associação. A CONTRATADA e/ou CONTRATANTE deverá defender a liberdade de associação e o direito de negociação coletiva de seus empregados e subcontratados.


RUBRICAS:


ARTERIS S.A.


Arkisoft Tecnologia

Página 10



	DOCUMENTO:	EMISSÃO DO DOC.
	CONTRATO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	30/04/2012
	ÁREA RESPONSÁVEL:	EMISSÃO AO CLIENTE:
	JURÍDICO	18/06/2014

Seção 11.10 Meio Ambiente. A CONTRATADA e/ou CONTRATANTE deve ter cuidado com o meio ambiente, gerenciar seus negócios de uma maneira ambientalmente saudável, e demonstrar uma abordagem de precaução para a redução do impacto ambiental. A CONTRATADA e/ou CONTRATANTE deve manter um sistema de gerenciamento do meio ambiente e mostrar um alto nível de proteção ambiental na origem, produção e no transporte de seus produtos.

Seção 11.11 Auditoria. Sem prejuízo das prescrições legais, durante o prazo do presente CONTRATO e 7 (sete) anos após seu término, a CONTRATANTE, através de notificação por escrito, com 05 (cinco) dias corridos de antecedência, poderá examinar os registros e arquivos da CONTRATADA, no que se refere ao presente instrumento e às suas próprias custas, tirar cópias dos mesmos. A CONTRATADA deverá cooperar com a CONTRATANTE, providenciando a informação que for solicitada, dentro dos limites de razoabilidade.

Artigo XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção 12.01 Para fins deste CONTRATO, toda vez que for mencionada a obrigação da CONTRATADA de apresentar e/ou entregar qualquer documento à CONTRATANTE, entenda-se que essa apresentação e/ou entrega será sempre feita, dentro dos prazos exigidos nas respectivas cláusulas.

Seção 12.02 Eventual omissão e/ou tolerância das partes quanto ao perfeito cumprimento dos termos e condições do presente CONTRATO não representará sua novação, renúncia de direito ou sua alteração tácita, exceto se expressamente convencionado pelas partes em aditamento ao presente instrumento.

Seção 12.03 O presente CONTRATO é firmado pelas partes, que concordam expressamente com os termos aqui ajustados, obrigando-se mutuamente pelos direitos e obrigações decorrentes do mesmo, bem como, eventualmente, seus sucessores, a qualquer título.


RUBRICAS:


ARTERIS S.A.


Arkisoft Tecnologia

Página 11



	DOCUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	EMISSÃO DO DOC. 30/04/2012
	ÁREA RESPONSÁVEL: JURÍDICO	EMISSÃO AO CLIENTE: 18/06/2014

Seção 12.04 Este CONTRATO constitui o acordo integral entre as partes e substitui todos os acordos prévios escritos ou orais referentes ao objeto ora contratado.

Seção 12.05 Em caso de a CONTRATADA e/ou CONTRATANTE presenciar, ser comunicada ou tomar ciência de qualquer conduta duvidosa, ilícita, imoral ou imprópria de qualquer dos funcionários, prepostos, colaboradores ou parceiros da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, deverá denunciar o ocorrido expressamente via e-mail para o contato indicado no item 1 do Anexo A.

Seção 12.06 Com relação à execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a zelar pela qualidade de forma a satisfazer às necessidades e anseios da CONTRATANTE, conforme detalhado na proposta técnica/comercial apresentada, a qual constitui o Anexo B, parte integrante do presente instrumento.

Seção 12.07 A CONTRATADA reconhece e declara, expressamente, conhecer plenamente a legislação vigente que norteia o presente CONTRATO, notadamente o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8078/90, assumindo integral responsabilidade pelos serviços prestados quer perante a CONTRATANTE quer perante terceiros.

Seção 12.08 A falta de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, bem como a abstenção ao exercício de qualquer direito aqui conferido às partes, serão considerados atos de mera tolerância e não implicarão em novação ou renúncia ao direito, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

Seção 12.09 As partes acordam que as obrigações inadimplidas neste instrumento poderão ser executadas com força de título extrajudicial.

Artigo XIII. DOS DEVERES DE CONDUTA

Seção 13.01 O relacionamento das partes em decorrência do CONTRATO e para os fins nele previstos atenderá aos princípios da boa-fé, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada parte de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.


RUBRICAS:


ARTERIS S.A.


ArkiSoft Tecnologia

Página 12



	DOCUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	EMISSÃO DO DOC. 30/04/2012
	ÁREA RESPONSÁVEL: JURÍDICO	EMISSÃO AO CLIENTE: 18/06/2014

Seção 13.02 Qualquer que seja a causa de extinção do CONTRATO, as partes continuarão a respeitar os deveres de conduta mencionados nesta cláusula por prazo indeterminado.

Artigo XIV. ACORDO INTEGRAL E ALTERAÇÃO

Seção 14.01 Este CONTRATO constitui o integral acordo entre as partes com relação ao seu objeto, e sobrepõe-se a todos os acordos, propostas e informações, minutas e tratativas verbais ou escritas no tocante ao objeto deste CONTRATO.

Seção 14.02 Exceto nos casos expressamente previstos neste CONTRATO nenhuma alteração, renúncia ou desobrigação será válida, a menos que seja escrita e firmada por um representante autorizado da parte afetada por tal alteração, renúncia ou desobrigação.

Artigo XV. DO FORO E DA LEI APLICÁVEL

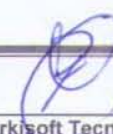
Seção 15.01 As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para que sejam dirimidas eventuais questões decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Seção 15.02 Este CONTRATO será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

Seção 15.03 E por estarem assim, justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

RUBRICAS:

 
ARTERIS S.A.


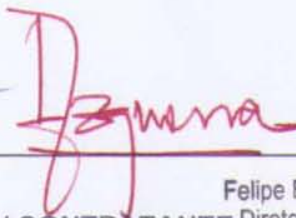

Arkisoft Tecnologia

Página 13



ARKISOFT	DOCUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	EMISSÃO DO DOC. 30/04/2012
	ÁREA RESPONSÁVEL: JURÍDICO	EMISSÃO AO CLIENTE: 18/06/2014

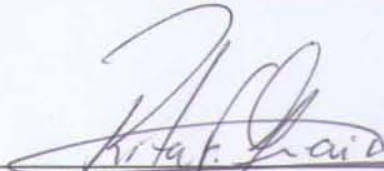
São Paulo, 30 de Junho de 2.014.

Luis Manuel Eusebio Ifigo
Diretor

ARTERIS S.A./ CONTRATANTE

Felipe Ezquerra Plasencia
Diretor Vice-Presidente



ARKISOFT TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - ME/ CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome:
R.G.

Ficam fazendo parte integrante do **CONTRATO** os seguintes ANEXOS:

Anexo A – Quadro Resumo

Anexo B – Proposta Técnico-Comercial datada de 17 de abril de 2014.



RUBRICAS:   
ARTERIS S.A. Arkisoft Tecnologia